

**L E I Nº 8.942/13
DE 20 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre o envio de relatório mensal dos dados referentes ao sistema de Controle, Fiscalização, Gerenciamento e Gestão do Transporte Coletivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo, através da Secretaria de Transportes, enviará aos vereadores da Câmara Municipal de São José dos Campos relatório mensal dos dados referentes ao Sistema de Controle, Fiscalização, Gerenciamento e Gestão do Transporte Coletivo Municipal.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

Art. 2º Vetado.

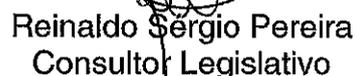
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

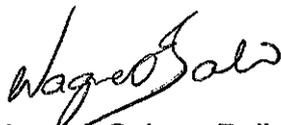
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de maio de 2013.



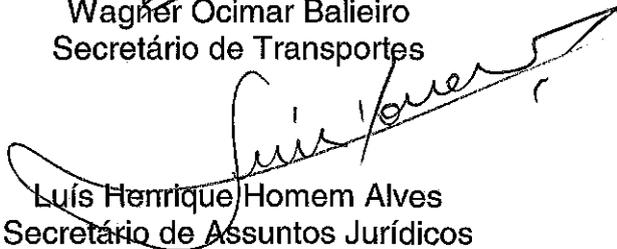
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 91/13, de autoria do Vereador Shakespeare Carvalho)

Lei

